



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Terça-feira • 19 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1582

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- Decreto Nº 14/2021, De 18 De Janeiro De 2021.
- Edital Do Pregão Presencial N.º 001/2021

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 14/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a remoção de servidor público municipal, como se indica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a movimentação do servidor para suprir a carência de pessoal, objetivando dar maior eficiência nos serviços públicos naquele determinado local;

**CONSIDERANDO** motivadamente, por conveniência e oportunidade, a administração busca executar a remoção do servidor como forma de concretizar aquilo que reputa ser prioritário, para melhor desempenhar suas atividades, suprimindo vagas essenciais para a regular prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

Praça 09 de Julho, nº167, Centro, Jussiape – Bahia, CEP: 46670-000  
CNPJ: 13.674.148/0001-53 - Fone Fax: (77) 3414 – 2110  
E-mail: gabinetejussiape@outlook.com



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETA:**

**Art. 1º. REMOVER** a servidora **VANDERLENE OLIVEIRA MUNIZ**, para exercer as suas atividades funcionais na **CASA DE SAÚDE ANA MEDRADO LUZ**, no Setor Administrativo dos Serviços de Fisioterapia, situada nesta cidade de Jussiape – BA, com carga horária de 40 horas semanais, sem prejuízos dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar no local supracitado.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jussiape, 18 de janeiro de 2021.

**ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR**  
-Prefeito-

Praça 09 de Julho, nº167, Centro, Jussiape – Bahia, CEP: 46670-000  
CNPJ: 13.674.148/0001-53 - Fone Fax: (77) 3414 – 2110  
E-mail: gabinetejussiape@outlook.com

## Edital



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Nº: 005/2021  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Funcionário (a).

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPÉ – ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei N.º 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, e que, em 02/02/2021 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPÉ, estará recebendo propostas e documentação para a contratação de empresa para locação de banheiro químico e toldos para atender as necessidades do município de Jussiape-BA.

I - **REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

II – **MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

III - **PROCESSO :** Nº 001/2021PP

IV - **ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

V - **TIPO DE LICITAÇÃO :** MENOR PREÇO POR LOTE

VI- **FORMA DE FORNECIMENTO:** AQUISIÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL E MINUTA DO CONTRATO.

VII - **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**DATA:** 02/02/2021

**HORA:** 09:00

**LOCAL:** Na sede do setor de Licitações e pregões que fica, na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPÉ.

VIII - **OBJETO:**

8.1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para locação de banheiro químico e toldos destinados as ações de orientação e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), para atender o plano de ação do Município de Jussiape ao enfrentamento à pandemia, de acordo com o quantitativo, codificação e especificações constantes no formulário Proposta de Preços/Anexo I.

8.2. A contratação com a empresa vencedora, obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

### 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

9.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3 Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

### 10. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

### 11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes 1 e 2:

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 1

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|  |
|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br>Nº: 005/2021<br>Folha Nº _____<br>_____<br><b>Funcionário (a).</b> |
|--|

- a) Credencial, conforme Anexo IV;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- d) Declaração de ME ou EPP e de Pleno Conhecimento em atendimento as exigências do edital e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme Anexo III, sendo que a não apresentação não exclui o licitante, mas acarreta sua renúncia aos benefícios legais;

11.2. Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;
- d) Documento pessoal do procurador;

11.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada ou juntamente com o original para sua devida autenticação.

11.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

11.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos acima enumerados impedirá a participação da licitante interessada.

11.6. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/09/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão.

11.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## 12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, **do lote**, descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento da proposta, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O licitante vencedor do lote deverá **declarar expressamente**, que entregará o produto em perfeita consonância com a descrição indicada no anexos I deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto ao produto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se, se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

12.10. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo IV**.

12.11. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste edital.

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 2

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|  |
|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br>Nº: 005/2021<br>Folha Nº _____<br>_____<br><b>Funcionário (a).</b> |
|--|

### 13. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;  
b) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

#### 13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

#### 13.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012.
- Alvará de funcionamento
- Registro Negativo do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) da empresa e do (s) proprietário/sócios.
- Certidão Negativa de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa e do (s) proprietário/sócios.
- Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da licitante do (s) proprietário/sócios.

##### 13.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

#### 13.2.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 3

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|  |
|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br>Nº: 005/2021<br>Folha Nº _____<br>_____<br><b>Funcionário (a).</b> |
|--|

- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do exercício, também devidamente registrados na JUCEB e assinados por contador, com comprovação de regularidade profissional.
- c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará através da Certidão simplificada integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB).
- d) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- e) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$$SG = AT/PC + PNC \geq 1,0$$

$$ILC = AC/PC \geq 1,0$$

$$IEG = PC + PNC/AT \leq 0,8$$

|   |
|---|
| $SG = AT/PC + PNC \geq 1,0$ $ILC = AC/PC \geq 1,0$ $IEG = PC + PNC/AT \leq 0,8$ |
|---|

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

f) A não observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

g) Os índices referidos na alínea 'e' do item 13.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional, nos seguintes termos: "Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, e ainda sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados levaram em conta os valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei"

h) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VIII.

**13.2.4. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

- a) A Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo, **1 (um)** atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, necessariamente, deverão ter a **firma do signatário reconhecida por tabelionato**.
- b) A comprovação do registro do responsável técnico da empresa, com a respectiva comprovação da regularidade, perante o Conselho Regional de Engenharia, através da certidão de Registro de quitação de Pessoa Física e Registro de quitação de Pessoa Jurídica (empresa), ambas emitidas pelo conselho responsável;

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 4

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|  |
|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br>Nº: 005/2021<br>Folha Nº _____<br>_____<br><b>Funcionário (a).</b> |
|--|

- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Engenheiro Civil devidamente reconhecidos pela entidade competente (CREA -BA), através do ato constitutivo da empresa por suas alterações, no caso do profissional ser sócio da mesma; através da carteira de trabalho/ficha do empregado, contrato de prestação de serviços, no caso do profissional ser empregado ou prestador de serviço da licitante;
- d) A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 13.2. será motivo de inabilitação da empresa licitante.

#### 14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

14.1.1. O Município poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### 15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

#### 16. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 5

Visto da pregoeira





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|  |
|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br>Nº: 005/2021<br>Folha Nº _____<br>_____<br><b>Funcionário (a).</b> |
|--|

**16.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**16.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**16.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**16.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **17. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**17.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**17.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

#### **18. CONTRATAÇÃO**

**18.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**18.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**18.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**18.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**18.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**18.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **19. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**19.2** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**19.3** O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado mediante apresentação da nota fiscal pela Contratada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

**19.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

**19.5** Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

**19.6** As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.

#### **20. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 6

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|   |
|---|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br>Nº: 005/2021<br>Folha Nº _____<br>_____<br>Funcionário (a). |
|---|

Os preços serão fixos.

## 21. – SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.**

21.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

21.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

21.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 22. – RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

22.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## 23. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 7

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|   |
|---|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº: 005/2021</b><br>Folha Nº _____<br>_____<br><b>Funcionário (a).</b> |
|---|

#### 24. - DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**24.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**24.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**24.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**24.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jussiape, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: 0 (\*\*) 77 3414 – 2263 e Fax 0 (\*\*) 77 3414 – 2103, de segunda a sexta – feira, no horário das 8:00 (Oito) às 14:00 (Quatorze) Horas, ou pelo site [www.jussiape.ba.io.org.br](http://www.jussiape.ba.io.org.br).

**24.9.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Estaduais nºs 9.433/05 e 9.658/05 e das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03 e 13/06 do TJBA.

**24.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;
- II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- III. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- IV. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- V. Contrato;
- VI. Termo de Referência.

**25. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante:**

Poder: 01 - Poder Executivo  
Órgão: 0309 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 01 – Secretaria de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0074 – Saúde com Acesso Amplo e Seguro  
Ação: 2.072 Enfrentamento da Emergência COVID19  
Elemento despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 8

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|  |
|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br>Nº: 005/2021<br>Folha Nº _____<br>_____<br><b>Funcionário (a).</b> |
|--|

26. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 14:00 horas, na sede da Comissão Permanente de licitação (no prédio da Prefeitura Municipal) situada Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPE, ou pelos telefones 0 (\*\*) 77 3414 – 2103, de segunda a sexta – feira, no horário das 8:00 (Oito) às 14:00 (Quatorze) Horas, ou pelo site [www.jussiape.ba.gov.br](http://www.jussiape.ba.gov.br).

Jussiape-BA, 18 de janeiro de 2021.

**ZORAIDE MARIA SOUZA**  
**PREGOEIRA**  
**DECRETO N.º 08/2020, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 9

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|  |
|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br>Nº: 005/2021 |
| Folha Nº _____                                 |
| _____<br>Funcionário (a).                      |

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>001/2021 |
|---|--------------------|

| <b>MUNICÍPIO DE JUSSIAPE</b> |      |                     |      |
|------------------------------|------|---------------------|------|
| Nome Fantasia:               |      |                     |      |
| Razão Social:                |      |                     |      |
| CNPJ:                        |      | Inscrição Estadual: |      |
| Endereço:                    |      | Cidade:             |      |
| Estado:                      | CEP: | Telefone:           | Fax: |

OBJETO:: contratação de empresa para locação de banheiro químico e toldos destinados as ações de orientação e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), para atender o plano de ação do Município de Jussiape ao enfrentamento à pandemia.

| <b>LOTE 01 - ESTRUTURA DE CARNAVAL</b> |         |   |            |             |             |
|--|---------|---|------------|-------------|-------------|
| ITEM                                   | UNIDADE | DISCRIMINAÇÃO   | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1                                      | DIARIA  | SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE. | 350        |             |             |
| 2                                      | DIARIA  | TOLOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONATIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"   | 350        |             |             |
| VALOR GLOBAL R\$                       |         |   |            |             |             |

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 10

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|  |
|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br>Nº: 005/2021<br>Folha Nº _____<br>_____<br><b>Funcionário (a).</b> |
|--|

Valor Global da Proposta R\$ .....(Valor global da proposta por extenso)

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Declaramos que:

- Aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- Que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Jussiape e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- Forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- Que está incluído no preço proposto, todas as despesas de mão de obra, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas.
- Forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- Que entregará o produto em perfeita consonância com a descrição indicada no anexos I deste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Proponente)  
Carimbo do CNPJ

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 11

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|   |
|---|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br>Nº: 005/2021<br>Folha Nº _____<br>_____<br>Funcionário (a). |
|---|

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>001/2021 |
|---|--------------------|

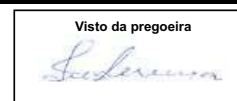
Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 12





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|   |
|---|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br>Nº: 005/2021<br>Folha Nº _____<br>_____<br>Funcionário (a). |
|---|

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>001/2021 |
|---|--------------------|

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação deste Edital, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 .

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 13

Visto da pregoeira





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|  |
|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br>PP Nº: 008/2019<br>Folha Nº _____<br>_____<br>Funcionário (a). |
|--|

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>001/2021 |
|---|--------------------|

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 14

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|  |
|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br>PP Nº: 008/2019<br>Folha Nº _____<br>_____<br>Funcionário (a). |
|--|

## ANEXO V

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/21..

Jussiape em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nesta data, a CONTRATANTE e da outra parte a CONTRATADA, abaixo identificadas, representados por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Srº \_\_\_\_\_, portador do RG Sob o Nº \_\_\_\_\_ e no CPF Sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista a contratação, o disposto na Lei Federal Nº 8.666 / 93 e demais disposições, e a HOMOLOGAÇÃO, datada de \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, tem justo e acordado o seguinte:

### FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, tombado na **Prefeitura Municipal de JUSSIAPE**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Federal Nº 10.520 / 02, datada de 17 de Julho de 2.002, que institui a Modalidade PREGÃO .

### 01. OBJETO

01.1. Constitui objeto deste \_\_\_\_\_.

### 02. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

02.1. Executar os serviços na locação de banheiro químico e toldos destinados as ações de orientação e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), para atender o plano de ação do Município de Jussiape ao enfrentamento à pandemia.

02.2. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

### 03. DA VINCULAÇÃO LEGAL

Este contrato é regido pelas Leis 10.520, 8.666/93 e suas posteriores alterações, as quais as partes sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

### 04. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Turismo do Município com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 15

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|  |
|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br>PP Nº: 008/2019<br>Folha Nº _____<br>_____<br>Funcionário (a). |
|--|

#### **05. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

05.1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

05.2. A critério exclusivo da Fiscalização, o prazo para apresentação dos serviços, será determinado pela administração, desde que sejam verificados acontecimentos de força maior que redundem em atraso de sua apresentação.

05.3. A simples prorrogação do prazo previsto, por qualquer motivo, não determinará o aumento do preço da proposta original.

#### **06. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução integral dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância Global de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme descrito no anexo I deste contrato, que foi originário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**.

Assim distribuído:

Recurso próprio = R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

**A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:**

Poder: 01 - Poder Executivo  
Órgão: 0309 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 01 – Secretaria de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0074 – Saúde com Acesso Amplo e Seguro  
Ação: 2.072 Enfrentamento da Emergência COVID19  
Elemento despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **07. DA FORMA DE PAGAMENTO**

07.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, após a execução do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

07.2 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

#### **08. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

08.1. Os serviços de que trata a cláusula primeira deste contrato, será executado no regime de prestação de serviços, ficando por cargo da **CONTRATADA**, todos os encargos e tributos existentes.

#### **09. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

09.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do **MUNICÍPIO DE JUSSIAPE**, e exclusivamente nos casos previstos no Edital.

09.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, no Contrato, e em tudo que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste contrato.

#### **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 16

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|  |
|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>PP Nº: 008/2019</b><br>Folha Nº _____<br>_____<br><b>Funcionário (a).</b> |
|--|

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 O término do contrato será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

#### **11. DO FORO CONTRATUAL**

11.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

11.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

**JUSSIAPE - BA, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2021.**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Jussiape  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Contratada  
**Empresa/Contratada**

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 17

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> |       |
| PP Nº: 008/2019                |       |
| Folha Nº _____                 | _____ |
| Funcionário (a).               |       |

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:**

Contratação de empresa para locação de banheiro químico e toldos destinados as ações de orientação e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), para atender o plano de ação do Município de Jussiape ao enfrentamento à pandemia..

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| LOTE 01 |         |   |            |
|---------|---------|---|------------|
| ITEM    | UNIDADE | DISCRIMINAÇÃO   | QUANTIDADE |
| 1       | DIARIA  | SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE. | 350        |
| 2       | DIARIA  | TOLOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONATIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉUDE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"  | 350        |

As estruturas apresentadas atendem às necessidades de público, obedecendo a todos os quesitos de segurança, obedecendo às normas ABNT, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Pregão Presencial nº 001/2021 – FL. 18

Visto da pregoeira